

EXPEDIENTE

Prevenimos aos nossos annunciantes que são nossos exclusivos cobradores, autorizados por procuração, os srs. João Borges e José Alves da Silva.

As contas que não forem pagas áquelles senhores, ou directamente á caixa deste jornal, não serão consideradas validas por esta Empresa.

A serviço desta folha percorrem os Estados do Rio, Espirito Santo e Minas os nossos representantes Pedro Baptista da Silva e Luiz de Mattos Neves, para os quaes solicitamos a costumada benevolencia dos nossos amigos e assinantes.

de Montpellier que tal theoria torna desnecessaria a previdencia e o zelo da responsabilidade, com sacrificio dos interesses que se pretende acautelar.

Que se mantenha, pois, a theoria da culpa, embora com inversão do encargo da prova, que incumbirá ao conductor do vehiculo, para excusar-se e, em materia civil, já se terá feito o bastante, com vantagem para as victimas e sem sacrificio do direito.

JOÃO LUIZ ALVES